

Tornado colectivamente, devendo
utilizar-se como parte de
partilha f. o Plano de Actividades
& demais Instrumentos de
Planeamento Operativo e Económico.

Ao Ex Senhor Chefe de Gabinete do Secretario de Estado da Saúde.

MEMORANDO- 09 de Setembro de 2010.

A SPMS,EPE, uma nova entidade pública empresarial do Ministério da Saúde, nos termos dos seu Estatuto legal, assume atribuições e competências em serviços partilhados na área da Saúde, sendo a sua

Missão:

- ❖ Cooperação com os Serviços de Saúde na inovação e gestão da mudança.
- ❖ Promover partilha de conhecimento para “empowerment” da reforma do Sector Saúde.
- ❖ Prestação de serviços partilhados em diversas áreas como a gestão financeira, contabilidade, Recursos Humanos de elevada eficiência, serviços de compras e logística, atentas as necessidades e responsabilidades dos Serviços da Rede SNS.
- ❖ Funcionamento como central de compras na aquisição de bens e serviços para o Sector Saúde, obtendo-se ganhos económicos pelo efeito de escala e negociação em dialogo concorrencial com os fornecedores.
- ❖ Contribuir como Unidade Operativa do Ministério da Saúde para se promover a modernização e inovação nos procedimentos operacionais dos Hospitais e Agrupamentos de Centros de Saúde, pela adequada integração de tecnologias de Informação e comunicação, em perfeita articulação com as politicas nacionais e regionais.

Neste contexto, a importância dos Serviços partilhados, como já demonstrado em outros países onde se vem desenvolvendo há alguns anos, e ilustrada nos diversos estudos nacionais já efectuados, assentará numa

15-9-010
Teresa Cabrita
GSRat

Visão:

Em que a SPMS,EPE se configura desde logo como oportunidade estratégica de forte contributo para a maior eficiência e qualificação de processos no sector operacional da Saúde, numa abordagem integradora, e optimizadora, entre a acessibilidade aos Serviços de Saúde e a modernização dos processos organizativos e de gestão.

Considera-se necessária uma **Estratégia** de apoio estruturado ao Sistema de Saúde, através das estruturas e serviços da SPMS, EPE, considerada a especificidade dos Serviços Assistenciais, baseada num melhor acesso a ferramentas de modernização e inovação, e numa adequada utilização das TIC vocacionadas para o processo gestor e organizativo do Sector, atentas as necessidades e prioridades nacionais e locais, em articulação com todos os Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, para maior eficiência económica, e uma efectiva e sustentada actividade assistencial aos cidadãos.

O necessário planeamento das actividades a desenvolver pela SPMS, EPE, atendem a um conjunto de factores e disponibilidades de curto e médio prazo, sendo que:

1. **No contexto do D. Lei 19 de 2010** a SPMS, EPE surge no Sistema de Saúde como promotor e prestador de serviços partilhados em toda a linha do SNS, em cooperação com todos os Estabelecimentos de Saúde, gerador de oportunidades de maior eficiência nesses Serviços, e indutor de processos de melhoria da qualidade, potenciando por efeito de escala ganhos económicos, e garantindo melhores condições operacionais para efectivos ganhos de saúde no Serviço Nacional de Saúde.
2. **O CA da SPMS,EPE regular-se-á internamente** de modo a responder a estes desafios pelo desenvolvimento de **uma visão clara e comunicada** sobre o “caminho a seguir” e seus objectivos, e a definição de um **plano de implementação cuidado** que envolva as áreas clientes, aproveitando a experiencia e o conhecimento transmitido pelas estruturas de serviços partilhados que a antecederam, de modo a que se assegure uma transição com um mínimo de erros, e a viabilidade e

racionalidade dos serviços partilhados no sector saúde.

3. A adopção de serviços partilhados no SNS tem um potencial inequívoco de vantagens que devem ser prosseguidas, permitindo fixar objectivos estratégicos com impacto na sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde, como por exemplo:

- 1) **Aumento da qualidade e transparência dos processos, com melhoria no desempenho** por gestão especializada, á medida da maturidade gestonária dos Serviços, uniformização de actividades e maior grau de controlo sobre os processos, nos vários tipos de Estabelecimentos da Rede do SNS.
 - **Possibilidade de uniformização de critérios em matéria de aquisições de bens e serviços e processos de logística**, com impacto nos stocks e consumos, anulando, ou minimizando o risco de desperdício.

- 2) **Melhoria da “performance” institucional pela implementação cuidada e progressiva de medidas de centralização de procedimentos comuns** aos diversos Estabelecimentos, identificando oportunidades e obtendo maior eficiência económica em ambiente de ganhos de saúde para os utilizadores.
 - ✓ **Previsível decréscimo dos custos indirectos** associados, por efeito de escala, e um desempenho assente em soluções integradas no Sistema de Informação.
 - ✓ **Aumento da eficiência dos processos, com automatização e soluções tecnológicas** que promoverão uma redução gradual de necessidades de recursos humanos (por melhorias de eficiência).

- 3) **Exigir-se-á um forte grau de compromisso do SNS para com os serviços partilhados, planeando-se a actividade SPMS, EPE em contratualização anual sintonizada com a ACSS e em Protocolos com Entidades locais e regionais do Sector.**
 - **A adopção generalizada de serviços partilhados SPMS**, se aceites/incorporados maioritariamente nos Serviços da Rede,

gerará em média, numa primeira fase, poupanças na ordem dos 20% dos custos associados (sendo este valor dependente do ponto de partida do Estabelecimento/Entidade em causa).

Planeamento das Actividades

Em sede de Plano de Actividades da SPMS, em elaboração, embora condicionado aos efeitos dos Acordos previstos no art.º 11º do D. Lei 19/2010, serão explanadas as principais actividades e metas para o período em curso. Também se apresentará a curto prazo uma proposta de Plano e Orçamento para 2011, e um projecto do Plano de médio prazo 2011/2013, a submeter á aprovação superior.

No imediato, a SPMS,EPE tem garantido o normal funcionamento dos serviços Somos Pessoas, Somos Compras, e Somos Contas, decorrendo nas condições da fase de transição legalmente prevista. O esforço do CA tem-se centrado na elaboração e negociação das proposta dos Acordos referidos no art.º 11 do D.L 19-2010, (anexos) , cuja eficácia se verificará após homologação ministerial.

Nestes termos, e decorrendo uma forte mas ate agora tranquila mudança interna, a plena gestão SPMS,EPE está transitoriamente condicionada em termo jurídico-administrativos pela coexistência das estruturas dirigentes dos ACEs Somos.

Neste período transitório, que se desejaria não superior a 60 dias, (contados do inicio de funções do Conselho de Administração), tem sido analisados as estruturas e os custos continuados do exercício antecedente, tendo-se iniciado medidas de redução de custos, desde logo pela centralização de todos os recurso humanos alocados aos três Somos, num único piso (piso 8) do edifício de Alvalade.

SPMS,EPE, 09 de Setembro de 2010-09-09

P' CA do SPMS,EPE

José Alberto Marques, Dr.